

TERMO ADITIVO

Processo nº 50622.001795/2025-91

Unidade Gestora: 393014

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 354/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

1) DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 10.233, de 5.6.2001, supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede em Rua Benjamin Constant, nº 1015, Olaria, CEP 76.801-232, Porto Velho/RO, CNPJ/MF nº xx.892.707/0007-xx, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA**, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional **ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2231830, Matrícula DNIT nº 5.581-6, nomeado pela Portaria nº 10, de 11.2.2020 – D.O.U. de 12.2.2020, do Diretor-Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489 de 2015, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 224, de 15.1.2020, do Diretor-Geral do DNIT.

1.2 CONTRATADA - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, São Paulo/SP - CEP: 01205.905, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCELO AUGUSTO FERREIRA e JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50622.001795/2025-91 (25115344) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 354/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem fundamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 354/2025. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.001795/2025-91.

3) DO OBJETO

3.1) DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 354/2025, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de

execução/conclusão para 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, pelo período de 4.8.2026 a 4.8.2027.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos no contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do contrato acima referido, celebrado em 4.8.2025, com início a partir de 4.8.2025, e cujo vencimento estava previsto para 4.8.2026, passa a vencer em 4.8.2027, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 4.8.2026, passando a vencer em 4.8.2027. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.001795/2025-91.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO"

O valor acumulado do contrato passa a ser de **R\$ 51.098,89** (cinquenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo **R\$ 37.098,89** (trinta e sete mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) referente ao valor inicial (21780690); menos **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) referente ao 1º Termo Aditivo de Redução de Valor Contratual (21780788); mais **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)** inerente a cobertura deste período prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 4.8.2026 a 4.8.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 4.8.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA: O presente termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 29/07/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Ferreira, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Scarmeloto Larizza, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25483938** e o código CRC **34E5ACE4**.

Referência: Processo nº 50622.001795/2025-91

SEI nº 25483938



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO |